

TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
LEI Nº 823 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado da 24/02/17 a 1/1/17
J

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

| Quantidade | Função | Carga horária semanal | Vencimento mensal |
|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| 02 | Técnico em Enfermagem | 40 horas | R\$ 1.242,94 |

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 235 da Lei 10/2000.

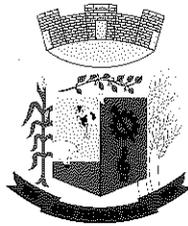
§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art.2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para Técnico em Enfermagem será de R\$ 1.242,94 (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os profissionais contratados para a função de Técnico em Enfermagem deverão exercer suas tarefas relativas ao cargo, nas ESF do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária - 0701 - secretaria de saúde e assistência social

Projeto/atividade - 2041 - Manutenção dos serviços de saúde c/ recursos ASPS

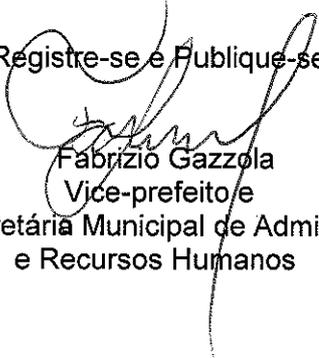
Elemento de despesa - 3190110101 - vencimentos e vantagens fixas-

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos